Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 23 DE 17 DE JUNHO DE 2025 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD
- DECRETO Nº 25 DE 26 DE JUNHO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)
- DECRETO Nº 271 DE 01 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 272 DE 01 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 049 DE 30 DE JUNHO DE 2025 - HOMOLOGA RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE BEM ESTAR ANIMAL - COMBEA, PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E NOMEIA REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO PARA GESTÃO 2025/2026.
- PORTARIA Nº 729, DE 27 DE JUNHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-25PE-PMG "AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO PRATICÁVEL, SOM E PAINEL DE LED PARA EXECUÇÃO DE EVENTOS FOMENTADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA."
- AVISO DE RETIRADA DE SUSPENSÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-25PE-PMG "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."

RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO ADMINISTRATIVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO - CONCORRÊNCIA 003-25CO-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA E REQUALIFICAÇÃO DO LAJEDO, NO BAIRRO SANTO ANDRÉ, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAIALIZADA COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DO BAIRRO ALTO CAIÇARA, EM GUANAMBI-BA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PRODUÇÃO ASFÁLTICA, PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NA CIDADE DE GUANAMBI-BA."
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS, PEÇAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DAS MESMAS, VISANDO ATENDER POÇOS ARTESIANOS ALOCADOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA".

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063-25PE-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073-25-PMG

CONTRATOS

- CREDENCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS - CONTRATO Nº 001-25CR-Z-FMS - MEDSERVICE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
- HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 001-25CR-Z-FMS DO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 001-25-CR-FMS - CONTRATO Nº 001-25CR-Z-FMS

EXTRATOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-25PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031-2025FMS - CONTRATO Nº 031-25PE-FMS.

ADITIVO DE CONTRATO

- 2° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-25SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG
- 3°ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085-22DP-PMG - CONTRATO DE DISPENSA Nº 260-22DP-PMG - LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO.

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100-24PE-PMG DO PREGÃO ELETRÔNICO N 055-23PE-PMG.

AVISOS

- COMUNICADO OFICIAL 003/2025 -CMDCA - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO(A) TUTELAR DE GUANAMBI-BA.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO) - WALAS ROCHA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - MARISA QUELI NORMANHA DA SILVA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - NEIDIMAURA PEREIRA MESQUITA.
- TERMO ADITIVO - ROSICLEIA PEREIRA DOS SANTOS.
- COMUNICADO OFICIAL 004/2025 -CMDCA - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO(A) TUTELAR DE GUANAMBI-BA.
- RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO) - KARINA LACERDA LEÃO GUIMARÃES.
- TERMO ADITIVO - LUCINEIDE PRISILINA RODRIGUES DA SILVA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 23 DE 17 DE JUNHO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1671/2024 de 18 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 2243 de 19 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	30.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00	0,00
Total por Ação:	**30.000,00**	**30.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**30.000,00**	**30.000,00**

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.062 - GESTÃO DAS AÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES		
3.3.90.30.00 / 1700 - Material de Consumo	0,00	45.000,00
3.3.90.39.00 / 1700 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00	0,00
Total por Ação:	**45.000,00**	**45.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**45.000,00**	**45.000,00**

16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
4.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	26.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	26.000,00
Total por Ação:	**26.000,00**	**26.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**26.000,00**	**26.000,00**

2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	70.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	120.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	0,00	120.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.1.90.96.00 / 1500 - Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	0,00	70.000,00
Total por Ação:	**190.000,00**	**190.000,00**
8.890 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS		
4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalações	65.000,00	0,00
4.4.90.52.00 / 1700 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	65.000,00
Total por Ação:	**65.000,00**	**65.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**255.000,00**	**255.000,00**

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	220.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	0,00	100.000,00
3.1.90.96.00 / 1500 - Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	0,00	120.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	20.000,00
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00
Total por Ação:	**240.000,00**	**240.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**240.000,00**	**240.000,00**

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	30.000,00	0,00
3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	30.000,00
Total por Ação:	**30.000,00**	**30.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**30.000,00**	**30.000,00**

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	0,00	130.000,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	130.000,00	0,00
Total por Ação:	**130.000,00**	**130.000,00**
2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	0,00	450.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	450.000,00	0,00
Total por Ação:	**450.000,00**	**450.000,00**
2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.1.90.04.00 / 1600 - Contratação p/ Tempo determinado	0,00	70.000,00
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	70.000,00	0,00
Total por Ação:	**70.000,00**	**70.000,00**
6.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LACEN		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	15.000,00	0,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.1.90.04.00 / 1621 - Contratação p/ Tempo determinado	0,00	70.000,00
3.1.90.11.00 / 1621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	70.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	0,00	15.000,00
Total por Ação:	**85.000,00**	**85.000,00**
6.060 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	5.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	5.000,00
Total por Ação:	**5.000,00**	**5.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**740.000,00**	**740.000,00**

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
3.3.90.30.00 / 1752 - Material de Consumo	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00 / 1752 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00	0,00
3.3.90.40.00 / 1752 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	15.000,00
Total por Ação:	**45.000,00**	**45.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**45.000,00**	**45.000,00**
Total Geral:	**1.411.000,00**	**1.411.000,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 17 de junho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 25 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1702/2024 de 19 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO

8.890 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS

4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalações	620.000,00
Total por Ação:	**620.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**620.000,00**

44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PAB

3.1.90.04.00 / 1660 - Contratação p/ Tempo determinado	70.000,00
Total por Ação:	**70.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**70.000,00**

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	60.000,00
Total por Ação:	**60.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**60.000,00**
Total Suplementado:	**750.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1.042 - CONSTRUÇÃO DA I ETAPA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO (CEASA)

3.3.90.39.00 / 1700 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalações	480.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.52.00 / 1700 - Equipamentos e Material Permanente		90.000,00
	Total por Ação:	**620.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**620.000,00**

44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PAB

3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		70.000,00
	Total por Ação:	**70.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**70.000,00**

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações		60.000,00
	Total por Ação:	**60.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**60.000,00**
	Total Anulado:	**750.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 26 de junho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 271 DE 01 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de servidor público, para responder interinamente pelos atos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, **ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Edmilson Nascimento, se afastará das suas funções por motivo de férias, conforme Portaria nº 731, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 3416 de 30/06/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Subsecretário da Secretaria de Saúde, **Sr. MANOEL PAULO FRAGA RODRIGUES**, para **responder interinamente pelos atos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde,** no período de **01/07/2025 a 20/07/2025**, por motivo de férias do Secretário Titular.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, **ESTADO DA BAHIA**, em 01 de julho de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 272 DE 01 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público efetivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Servidor Público, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, requereu a sua exoneração de cargo efetivo, neste Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor público **Sr. PAULO CÉSAR SILVA,** matrícula nº 9008464, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cargo de Fiscal de Obras.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, **ESTADO DA BAHIA**, em 01 de julho de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 049 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"Homologa resultado da eleição do Conselho de Bem Estar Animal – COMBEA, para representantes da sociedade civil e nomeia representantes do poder publico para gestão 2025/2026 ".

A Secretaria de Meio Ambiente do município de Guanambi, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Art. 1° Homologa o resultado da eleição para os representantes da sociedade civil membros titulares e suplentes para a Gestão 2025/2026 do Conselho Municipal de Bem Estar Animal (COMBEA), realizada no dia 16 de junho de 2025 na sede da Secretaria de Meio Ambiente, ficando o Conselho de Bem Estar Animal com a seguinte composição:

SOCIEDADE CIVIL:

ONG UNIANJOS:
REPRESENTANTE TITULAR: THAYMARA KELLY MORAES AVILA
REPRESENTANTE SUPLENTE: DAYSE MARTINS BALIZA

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUANAMBI:
REPRESENTANTE TITULAR: ANTONIO NUNES SANTANA
REPRESENTANTE SUPLENTE: CLÉIA RAMOS DA SILVA ROCHA

PROTETOR INDEPENDENTE:
REPRESENTANTE TITULAR: COSME DANIEL GUIMARÃES FAGUNDES
REPRESENTANTE SUPLENTE: RAFAELA BATISTA AMORIM FIGUEREDO

REPRESENTANTE TITULAR: IEDA DA SILVA GUIMARÃES SOARES
REPRESENTANTE SUPLENTE: VACANCIA

VETERINARIO:
REPRESENTANTE TITULAR: PAULO HENRIQUE GOMES TEIXEIRA
REPRESENTANTE SUPLENTE: THAMYLLIS JÉSSICA MORAES ÁVILA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- OAB GUANAMBI:
REPRESENTANTE TITULAR: DRA. KARINA PIMENTEL NOGUEIRA
REPRESENTANTE SUPLENTE: DRA. DENISE TEIXEIRA SALES

Art. 2º Nomeia representantes do poder publico para compor o Conselho de Bem Estar Animal para gestão 2025/2026 com a seguinte composição:

PODER PUBLICO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REPRESENTANTE TITULAR: JOSÉ CLÁUDIO MOREIRA MALHEIROS
REPRESENTANTE SUPLENTE: ALCEBIADES SEGUNDO LARANJEIRAS

SECRETARIA DE SAÚDE
REPRESENTANTE TITULAR: DÁCIO PLACIDO FERNANDES
REPRESENTANTE SUPLENTE: RODRIGO BRITO DE SOUZA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

SECRETARIA DE AGRICULTURA
REPRESENTANTE TITULAR: ANA GLAUCIA LOURENÇO SILVA
REPRESENTANTE SUPLENTE: CASSIO DE ARAÚJO RUFINO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
REPRESENTANTE TITULAR: ANTONIEL WAGNER FERNANDES PEREIRA
REPRESENTANTE SUPLENTE:INGRID MICHELLY MALHEIROS CARVALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPRESENTANTE TITULAR: ADRIEL ARAÚJO NUNES
REPRESENTANTE SUPLENTE: MAILA GABRIELA FONSECA DA ROSA SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
REPRESENTANTE TITULAR: JEFFERSON KLEBER DE BRITO TEIXEIRA
REPRESENTANTE SUPLENTE: THIAGO MAGALHÃES BULHÕES

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guanambi 30 de junho de 2025.

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 057 de 10 de Janeiro de 2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 729, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ZULEIDE ALVES DE SOUZA**, com nº de matrícula **110088,** lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, do dia **04/08/2025** a **02/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 de junho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário**, em 30/06/2025, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica informando o código verificador **0040269** e o código CRC **1FEC1E0E**.

SEI-10.000653/2025-0 0040269v2

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 036-25PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através da Portaria nº 18, de 19 de março de 2025, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-25PE-PMG em **16/07/2025 às 09h**, no site https://bnc.org.br/. Objeto: "**AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO PRATICÁVEL, SOM E PAINEL DE LED PARA EXECUÇÃO DE EVENTOS FOMENTADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA."** O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, https://bnc.org.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação das 08h às 12h e das 14h às 17h. Telefone e WhatsApp (77) 9-9847-1392, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. – Flávia dos Santos Pimentel Pereira - Agente de Contratação/Pregoeira – 01/07/2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

Aviso de Retirada de Suspensão e Retificação do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico SRP nº 031-25PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA, designada através da Portaria nº 18, de 19 de março de 2025, leva ao conhecimento dos interessados, que **RETOMARÁ COM O EDITAL RETIFICADO,** a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-25PE-PMG que se encontrava suspensa. A data da sessão pública será dia: **18/07/2025 às 09h**, no site https://bnc.org.br/. Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."** O Edital Retificado encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, https://bnc.org.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 08h às 12h e 14h às 17h. Telefone e WhatsApp (77) 9-9847-1392, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. – Flávia dos Santos Pimentel Pereira - Agente de Contratação/Pregoeira – 01/07/2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076-25-PMG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 003-25CO-PMG
RECORRENTE: OFS PAVIMENTADORA LTDA
RECORRIDA: CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da obra de construção da Praça e Requalificação do Lajedo, no Bairro Santo André, na sede do Município de Guanambi-BA.

EMENTA: Construção da Praça e Requalificação do Lajedo. Recurso Administrativo. Concorrência. Atestado de Capacidade Técnica. BDI.

DO RELATÓRIO

A empresa **OFS PAVIMENTADORA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 21.340.588/0001-00**, interpôs recurso alegando que a recorrida foi erroneamente inabilitada e que “os encargos sociais estão corretamente considerados na planilha, ainda que de forma não destacada, em conformidade com as práticas adotadas pelo SINAPI e respaldadas pela jurisprudência do TCU”

Ato contínuo, as razões recursais foram devidamente disponibilizadas no sistema do BNC – Banco Nacional de Compras, abrindo-se o prazo para apresentação das contrarrazões, que foi apresentada pela empresa **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ nº 10.406.992/0001-05**, requerendo a improcedência total do pedido da **RECORRENTE** com a inalteração da decisão prolatada pelo digno Agente de Contratação.

É o relatório.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DA PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE

Foi acolhida a intenção de interpor recurso na data de 02 de junho de 2025, sendo tempestivo até o dia 05 de junho de 2025. As razões recursais foram protocoladas via sistema BNC na data do dia 10 de junho de 2025, sendo este tempestivo.

DO MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O ponto central do recurso diz respeito à ausência de detalhamento dos encargos sociais obrigatórios na planilha analítica apresentada pela empresa recorrente, o que motivou sua desclassificação com base no subitem 11.14 do Edital.

O Edital, no subitem 11.14, exige que "no valor do serviço devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas". Já o subitem 13.20 reforça que, em caso de omissão, todos os encargos serão considerados inclusos no valor proposto, vejamos:

> *11.14. No valor do serviço devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.*
> *13.20. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários a prestação do serviço, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.*

A recorrente apresentou composição de preços baseada nos custos do SINAPI, reconhecido como referência oficial, e indicou cargos como "Engenheiro Civil com encargos complementares" e "Servente com encargos complementares", evidenciando que os encargos estavam embutidos, embora não desmembrados.

Sendo assim, a empresa OFS PAVIMENTADORA LTDA apresentou o BDI com os encargos sociais especificados e uma planilha de composição de preços baseada no SINAPI, cujos valores já incorporam os encargos obrigatórios de forma técnica e consolidada. Dessa forma, não houve omissão de encargos, mas apenas a opção técnica de agrupá-los na estrutura do BDI e nas rubricas de mão de obra com encargos complementares.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Considerando a documentação apresentada, o conteúdo do edital, a legislação aplicável e a doutrina especializada, conclui-se que a proposta da recorrente contém BDI com encargos sociais, bem como planilha de custos elaborada com base no SINAPI, o que permite atestar a exequibilidade e legalidade da composição de preços. A ausência de detalhamento item a item, por si só, não configura vício grave nem afronta ao edital.

Diante disso, recomenda-se o provimento integral do recurso e o prosseguimento da proposta da proponente OFS PAVIMENTADORA LTDA no certame, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência e vinculação ao edital

DA SÍNTESE CONCLUSIVA

Destarte, frente a todo o exposto, por mérito, fato e jurisprudência, conforme emana da legislação (infra)constitucional e com base no PARECER JURÍDICO, o Agente de Contratação **RECEBE** as presentes alegações, por preencher os requisitos de forma e tempestividade insculpidos na lei, para **DAR-LHE PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **OFS PAVIMENTADORA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 21.340.588/0001-00**.

Desta forma, nada mais havendo a relatar, encaminho os autos para apreciação e emissão de parecer jurídico após submissão a autoridade competente para decisão nos termos do art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Guanambi-Ba, 01 de julho de 2025.

DAVID XAVIER SOUZA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria nº. 18 de 19 de março de 2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

‘

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 077-25-PMG
Pregão Eletrônico SRP nº 022-25PE-PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PRODUÇÃO ASFÁLTICA, PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NA CIDADE DE GUANAMBI-BA.

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo do Pregão Eletrônico SRP nº 022-25PE-PMG, para o objeto supramencionado, em favor da empresa:

CBAA - ASFALTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.099.585/0007-58,** arrematante do grupo, no valor total de **R$ 6.990.000,00** (seis milhões e novecentos e noventa mil reais).

Guanambi - Bahia, 01 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

‘

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 044-25-PMG
Pregão Eletrônico SRP nº 026-25PE-PMG

Objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS, PEÇAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DAS MESMAS, VISANDO ATENDER POÇOS ARTESIANOS ALOCADOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo do Pregão Eletrônico SRP nº 026-25PE-PMG, para o objeto supramencionado, em favor da(s) empresa(s):

CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 40.824.116/0001-60**, arrematante dos grupos I, III, VIII e IX com o valor total de **R$ 798.760,40 (setecentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta reais e quarenta centavos).**

MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.104.977/0001-72**, arrematante dos grupos IV e V com o valor total de **R$ 459.905,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinco reais).**

MEGA ELETRO IRRIGACAO LIMITADA– EPP, inscrita no **CNPJ nº 45.297.802/0001-43**, arrematante dos grupos VI e VII com o valor total de **R$ 325.900,00 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos reais).**

Guanambi - Bahia, 01 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073-25-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o **prestador** de serviços **CLECIO MARTINS ARAUJO LTDA - ME** firmam o presente compromisso visando PRESTAÇÃO DE SERVIÇO do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-25PE-PMG.**

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA,** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **CLECIO MARTINS ARAUJO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.664.928/0001-82, estabelecida na Rua 19 de Abril, N° 175, Nova Avenida, Capim Grosso - BA, CEP 44.820-310, detentora do endereço eletrônico **cleciomartins8186@gmail.com**, telefone (74) 9969-5358, através de seu Representante Legal, o Sr. Clecio Martins Araujo, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-25PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos para operacionalização do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA."**

1.2. A contratação com a prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

3	CÂMARA FRIA, temperatura de entrada em 15ºC e interna de 0ºC, movimentação de 1000kg. Dimensões externas aproximadas: comprimento de 4,42m, largura de 4,02m e altura de 3,07m. Isolamento das paredes: painel frigorifico (PIR) 70mm x 0,43 x 0,43. Isolamento do piso: placa de EPS 100mm de alta densidade. Portas: 1 - Cortina 800x1800 RESF; 1 – Porta 800x1800 giro 4B RESF Sistema de refrigeração: Unidade condensadora equipada com compressor hermético, condensador em cobre com capacidade frigorifica para as condições apresentadas acima; Unidade evaporadora com capacidade compatível a carga dimensionada. Incluindo frete, materiais para instalação e instalação.	CMA	UND	1	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00
4	CÂMARA REFRIGERADA, com temperatura de entrada de -13ºC e interna de -18ºC, movimentação de 1000kg. Dimensões externas aproximadas: comprimento de 4,42m, largura de 4,00m e altura de 3,07m. Isolamento das paredes: painel frigorifico (PIR) 120mm x 0,43 x 0,43. Isolamento do piso: placa de EPS 150mm de alta densidade. Portas: 1 - Cortina 800x1800 CONG; 1 – Porta 800x1800 giro 4B CONG Sistema de refrigeração: Unidade condensadora equipada com compressor hermético, condensador em cobre com capacidade frigorifica para as condições apresentadas acima; Unidade evaporadora com capacidade compatível a carga	CMA	UND	1	R$ 69.999,99	R$ 69.999,99

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

	dimensionada. Incluindo frete, materiais para instalação e instalação.					
VALOR TOTAL DOS ITENS: cento e trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos.						**R$ 133.999,99**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1. **A CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos materias no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da solicitação da secretaria solicitante;

3.2. **A CONTRATADA** deverá realizar a instalaçãodos materias no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da entrega dos matérias;

3.3. A entrega e a instalação deverão ocorrer no local indicado pela **CONTRATANTE**, dentro do horário de expediente e em conformidade com as especificações técnicas determinadas no **Termo de Referência;**

3.4. Em caso de atraso na entrega ou na instalação, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas as deliberações previstas no contrato, incluindo multas e demais sanções administrativas, nos termos da **Lei nº 14.133/2021.**

3.5. Condições de Transporte: Responsabilidade pelo transporte dos materiais até o local designado pela Prefeitura, com garantia de integridade dos produtos;

3.6. Condições da instalação: Responsabilidade pela **CONTRATADA**, com garantia de integridade do serviço;

3.7. A empresa terá o prazo de **07 (sete) dias úteis** para substituir os materiais com vício, a partir da constatação do respectivo vício.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-25PE-PMG**.

4.2. Em cada **fornecimento/prestação de serviço** decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-25PE-PMG,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada **fornecimento/prestação de serviço**, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-25PE-PMG**, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÃOS DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento conforme os prazos e condições previstas neste **Termo de Referência e futuro Edital**;

6.2. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falha ou irregularidades constatadas nos materiais e/ou serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos materiais e/ou serviços;

6.4. Rejeitar os materiais e/ou serviços que não atenda aos requisitos constantes neste instrumento e futuro edital;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, por representante da Administração, que atestará o recebimento dos materiais;

6.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir e pertinentes a execução da ata;

6.7. Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, observado o devido processo legal;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Fornecer os materiais e prestar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;

7.1.2. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao **Contratante e/ou a terceiros**, decorrentes da execução parcial ou total do fornecimento e instalação dos materiais;

7.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem previa e expressa anuência da contratante;

7.1.4. Manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

7.1.5. Comunicar o contratante de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da Ata Registro Preços;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

7.1.6. Comunicar ao contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o fornecimento dos materiais no prazo estipulado;

7.1.7. Cumprir os prazos de entrega conforme previsto neste **Termo de Refência e futuro Edital;**

7.1.8. Transportar, descarregar e instalar os materiais no local indicado pela secretaria solicitante;

7.1.9. Substituir produtos com defeitos ou em desconformidade , sem custos adicionais para a Administração;

7.1.10. Atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a segurança e adequação dos materiais fornecidos.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da **PRESTADORA**, nos termos da legislação vigente.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora, descrição do objeto fornecido;

8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da prestadora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

8.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a **PRESTADORA** será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento a prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da **PRESTADORA** em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **PRESTADORA**:

8.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.9. Os prestadores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

8.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

8.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.**

9. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o prestador para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Após liberar o prestador do compromisso o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. O **PRESTADOR** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, nos termos do disposto no item 10.2.2, o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.1 e 11.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

11.1.4.1. Na hipótese prevista no item 12.1.4, caso a penalidade aplicada ao prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento do registro do prestador será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. por razão de interesse público;

11.4.2. a pedido do **PRESTADOR**, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

11.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

12.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO

14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 27 de junho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

CLECIO MARTINS ARAUJO LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 08.664.928/0001-82
PRESTADORA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

CREDENCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS
CONTRATO Nº 001-25CR-Z-FMS
MEDSERVICE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA ATRAVÉS do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **MEDSERVICE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM PLANTÃO MÉDICO NO MUNICIPIO DE GUANAMBI – BA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE **CREDENCIAMENTO Nº. 001-25CR-FMS.**

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ: 11.926.843/0001-30, entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Guanambi–BA, Praça Henrique Pereira Donato, 90, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo,** portador do RG nº 880.691.255 SSP-BA e inscrito no CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDSERVICE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.349.969/0001-33, situado à rua 14, nº 397, LOJA 4-A, QUADRA C-8, LOTE 2/94 E, bairro Set Oeste, Goiânia – GO, habilitado no Credenciamento nº 001-25CR-FMS, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para Fornecimento de Serviços de Plantão Médico, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, pessoa(s) jurídica(s), para fornecer profissionais Médicos plantonistas com escala de 12 horas para prestação dos seguintes serviços: MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA para atuar no **SAMU 192**, em dias normais (mesmo que ocorra feriados) e finais de semana.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi
Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA.
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção.
Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

3. DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência e escalas de plantões no SAMU 192, UPA 24HORAS E HMG - HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI.

3.1.1. Valores a ser praticado no SAMU 192:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantões normais diurnos e noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	R$ 912,24
02	Plantões de Fim de Semana diurnos e noturnos - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SÁBADO À DOMINGO	R$ 1.026,63

3.1.2. Valores a ser praticado na UPA 24 HORAS e HMG – Hospital Municipal de Guanambi:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantões normais diurnos e noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	R$ 970,30
02	Plantões de Fim de Semana diurnos e noturnos - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SÁBADO À DOMINGO	R$ 1.099,67

3.2. Prosta da empresa:

3.2.1. Proposta para plantão no SAMU 192.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

SAMU 192			
CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS			
DESCRIÇÃO	**QTDE DE PLANTÕES P/ 12 MESES**	**R$ UNITÁRIO POR PLANTÃO**	**R$ TOTAL DOS SERVIÇOS**
PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA			
SAMU 192: **Plantões normais diurnos** (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. **SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**	40	R$ 912,24	R$ 36.489,60
SAMU 192: **Plantões normais noturnos** (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. **SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**	40	R$ 912,24	R$ 36.489,60
QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA	80	**VALOR TOTAL**	R$ 72.979,20
PLANTÕES DE FIM DE SEMANA			
SAMU 192: Plantões fim de semana diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. **SÁBADO E DOMINGO**	40	R$ 1.026,63	R$ 41.065,20
SAMU 192: Plantões fim de semana noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. **SÁBADO E DOMINGO**	40	R$ 1.026,63	R$ 41.065,20
QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE FIM DE SEMANA	80	**VALOR TOTAL**	R$ 82.130,40
QTDE TOTAL DE PLANTÕES	**160**	**VALOR TOTAL DOS PLANTÕES**	**R$ 155.109,60**

3.3. **O valor mensal** do presente contrato é estimado em R$ 12.925,80 (doze mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), tomando-se por base a média dos plantões dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo **VALOR TOTAL para 12 (doze) meses, estima-se em R$ 155.109,60 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e nove reais e sessenta centavos), para prestação de serviço no SAMU 192.**

3.4. O valor estimado no item 3.3. desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do(a) CONTRATADO(A), que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os valores dos plantões, poderão ser reajustados, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados. Os valores estipulados dos procedimentos respeitarão o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

§ 1º. Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

§ 2º. A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§ 3º. O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§ 4º. Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório e/ou Declaração dos plantões prestados devidamente assinado pelo Coordenador da Unidade de Saúde e as Certidões Negativas da empresa (FEDERAL, FGTS, ESTADUAL, TRABALHISTA e MUNICIPAL).

§ 5º. O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome da empresa, CNPJ, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo do presente contrato será de **12 meses contado da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por período igual ou superior, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São deveres dos profissionais credenciados:

a) Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela CONTRATANTE;
b) Atuar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
c) Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade ao usuário;
d) Usar uniforme e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;
e) Participar e desenvolver junto com a liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;
f) Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

7.2. O profissional Médico plantonista junto com sua equipe do **SAMU 192** deve realizar, conjuntamente, *check-list* de todos os equipamentos e medicamentos das viaturas, a cada troca de plantão.

7.3. O profissional Médico plantonista do **SAMU 192, UPA 24H e HMG,** exercerá seus plantões pré-definidos em escala de trabalho elaborada pelas respectivas Coordenações, mediante documento assinado pelo profissional médico, comprometendo-se a seguir a escala.

7.4. O profissional Médico plantonista que, por motivo de caráter excepcional, caso fortuito ou força maior, deixar de comparecer ao plantão, deverá providenciar outro profissional da escala médica de profissionais de sua respectiva unidade credenciada **(SAMU 192, UPA 24H e HMG)** para substituí-lo em seu plantão.

7.5. O profissional médico que, por motivo de caráter excepcional, caso fortuito ou força maior, não desempenhar a carga horária integral de 12 horas do respectivo plantão, será descontada proporcionalmente as horas que deixou de cumprir.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

7.6. A **ausência sem justificativa do profissional médico** e a **falta de outro profissional para substituí-lo**, acarretará ao profissional titular da escala o **não recebimento do valor do plantão**, bem como o **ressarcimento de valor idêntico ao que seria percebido por plantão**, descontados no ato da emissão da nota fiscal.

7.7. Durante o período de vigência deste contrato, o CONTRATADO deverá dispor de horário fora do expediente, a ser comunicado previamente pela coordenação do serviço, para a prática de atividades de capacitação e treinamento, nos quais incluem o Curso de Regulação Médica das Urgências e Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) em Cinemática do Trauma, ATLS e ACLS, fornecidos pelo CONTRATANTE e/ou em convênio com o CONTRATADO.

7.8. As eventuais trocas na escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Fundo Municipal de Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal de Guanambi e do Fundo Municipal de Saúde que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, que será nomeado especialmente para tratar da gestão do contrato assim como a contratada, que designará preposto, aceito pela contratante, para representa-lo na execução do contrato.

8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.

8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme Lei nº 14.133/21.

8.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei n° 14.133/21.

8.9. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

8.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

8.11. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

8.11.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

9. PENALIDADES E RESCISÃO

9.1. A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos arts. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161,162 e 163 da Lei Federal n.º 14.133/21, saber:

I. Advertência escrita;

II. Multa de 2% até 30% do valor total do contrato a ser firmado;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

V. Rescisão de contrato e descredenciamento;

9.2. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, conforme § 7º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.4. O valor da multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Credenciado.

9.5. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 9.1.

9.6. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

9.7. Da decisão do Fundo Municipal de Saúde de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.8. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o Fundo Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

9.9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município através do Fundo Municipal de Saúde, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

9.10. Deixar de fornecer/apresentar a agenda por dois (02) meses consecutivos ou dois (02) meses alternados pela contratada, implica em rescisão unilateral do contrato pela contratante.

10. DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pela Lei Federal n.º 14.133/21, sendo este termo parte integrante do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº. 001-25CR-FMS.**

12. DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi – BA, 01 de julho de 2025.

_____
Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
MEDSERVICE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 30.349.969/0001-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 001-25CR-Z-FMS DO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, através do FUNSAÚDE – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, ***Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo***, portador do RG nº 880.691.255 SSP-BA e inscrito no CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, **Homologa o Contrato nº 001-25CR-Z-FMS, habilitado no Credenciamento nº 001-25CR-FMS**, cujo objeto é *(MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA para atuar no SAMU 192), (MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO E MÉDICO ESPECIALISTA para atuar na UPA 24 HORAS), (MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO para atuar no HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI)*, em regime de plantões de 12 (doze) horas, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana no âmbito do Município de Guanambi-BA**.**

1. Da empresa:

MEDSERVICE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.349.969/0001-33, situado à rua 14, nº 397, LOJA 4-A, QUADRA C-8, LOTE 2/94 E, bairro Set Oeste, Goiânia – GO.

2. Do objeto:

- *(MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA para atuar no SAMU 192).*

3. Do valor:

O valor mensal do presente contrato Homologado é estimado em R$ 12.925,80 (doze mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), tomando-se por base a média dos plantões dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo VALOR TOTAL para 12 (doze) meses, estima-se em **R$ 155.109,60 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e nove reais e sessenta centavos)**, para prestação de serviço no SAMU 192.

Guanambi – BA, 01 de julho de 2025.

_____

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-25-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-25CR-Z-FMS

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente Contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, pessoa(s) jurídica(s), para fornecer profissionais Médicos plantonistas com escala de 12 horas para prestação dos seguintes serviços: MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA para atuar no **SAMU 192,** em dias normais (mesmo que feriados) e finais de semana.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção. Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	**R$ 155.109,60 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e nove reais e sessenta centavos).**
Vigência do contrato:	12 meses
Data do contrato:	01/07/2025.
Unidade:	**SAMU 192**
Contratante:	***Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo*** Prefeito Municipal
Contratado:	**MEDSERVICE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 30.349.969/0001-33

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031-2025FMS
CONTRATO Nº 031-25PE-FMS

Resumo do objetivo:	Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de software web para automação dos prontuários do CTA/SAE do município de Guanambi-BA, contemplando serviços de instalação, implantação, configuração, customização, treinamento e capacitação, manutenção e suporte.
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Crédito da despesa:	**Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde** **Secretária: 7 – Secretaria Municipal de Saúde** **Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS** **Projeto/Atividade:** 10.305.005.2.077 – Gestão das Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo do Governo Federal – Bloco de Manutenção.
Empenho da Despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	**R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**
Vigência do contrato:	**12 (doze) meses**
Data do contrato:	27 de junho de 2025
Contratante:	**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratada:	**PUBLICOM – PUBLICIDADE LEGAL E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA** CNPJ/MF nº 48.752.929/0001-01

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

2° TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG

2° TERMO ADITIVO REFERENTE AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011-25SRP-PMG DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG, POR REVISÃO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de seu Sócio-Gerente, doravante denominado **CONTRATADA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI,** inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.622.047/0001-00, estabelecida na Avenida Guanabara, nº 10, Centro, 46.430-000, Guanambi - BA, detentora do endereço eletrônico postoguanabaragbi@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-1554, telefone celular (77) 99153-6064, através de seu Representante Legal, o **Sr. LEOBINO BRITO**, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 216-24-PMG e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011-25SRP-PMG para a prestação de serviços, em conformidade com **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2024 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO

1. O ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011-25SRP-PMG, firmado em 03/02/2025 que tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustível e agente redutor líquido para manutenção da frota das secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi**;

2. O disposto no art. 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que assegura às partes o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos em caso de fatos imprevisíveis, força maior ou caso fortuito;

3. A necessidade de recompor os valores contratuais em razão de pedido de supressão de preços solicitado pelo município, diante da queda de preços do produto ocorridas no mercado.

R E S O L V E M

celebrar o presente Aditivo Contratual de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, que se regerá pelas condições e cláusulas seguintes, bem como pelas disposições da Lei nº 14.133/2021:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Com a alteração dos preços, o valor da contratação passará a ser **R$ 8.834.760,23 (oito milhões oitocentos e trinta e quatro mil setecentos e sessenta reais e vinte e três centavos**) conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. RESTANTE	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO POR UNIDADE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL DO ITEM ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVADO	VALOR TOTAL DO ITEM APÓS ADITIVO
2	Diesel comum.	LT	586.893,53	R$ 6,42	-R$ 0,34	R$ 6,08	R$ 4.478.850,48	-R$ 199.543,80	R$ 4.279.306,68
4	Diesel S-10, Baixo teor de enxofre.	LT	593.565,66	R$ 6,52	-R$ 0,34	R$ 6,18	R$ 4.757.265,87	-R$ 201.812,32	R$ 4.555.453,55

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, representante legal e autoridade competente da contratante, e encontra amparo legal no art. 124, inciso I, alínea “d” da Lei 14.133/21, bem como a Cláusula Sétima da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-25SRP-PMG**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e § 2º do art. 22 do Decreto Municipal nº 1803, de 22 de janeiro de 2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Guanambi, Bahia, 01 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATANTE

POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA
CNPJ Nº 14.622.047/0001-00
CONTRATADA

2° TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

3°ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 085-22DP-PMG
CONTRATO DE DISPENSA Nº 260-22DP-PMG
LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL n°260-22DP-PMG DA DISPENSA Nº 085-22DP -PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E ISANILDE TEIXEIRA FERREIRA DE OLIVEIRA:

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 neste ato representado pela Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante designado simplesmente de LOCATÁRIO e de outro lado **ISANILDE TEIXEIRA FERREIRA DE OLIVEIRA,** Pessoa Física, a seguir designado tão somente de LOCADORA resolvem celebrar o 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 260-22DP -PMG, oriundo da DISPENSA N° 085-22DP -PMG

CONSIDERANDO, a solicitação por intermédio de Ofício N° 283/2025, o interesse na renovação do contrato nº 260-22DP -PMG, tendo em vista a necessidade de manter a locação do imóvel para centro de referência de Assistência Social do Município de Guanambi-Ba;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter continuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses". CONSIDERANDO que o contrato previa expressamente a possibilidade de reajuste contratual dos valores atualizados anualmente pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (I-GPM/IBGE);

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente anual (junho/2024 a junho/2025) do IGPM/ IBGE foi de aproximadamente 6,68 %, competência de prorrogação contratual;

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **DISPENSA Nº 085-22DP-PMG**, em nome da pessoa física **ISANILDE TEIXEIRA FERREIRA DE OLIVEIRA,** passa ter a seguinte redação, devido a

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no importe total de **R$ 44.806,20 (quarenta e quatro, oitocentos e seis mil e vinte reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR AS INTALAÇÕES DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUANAMBI-BA

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 12 (doze) meses	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR AS INTALAÇÕES DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUANAMBI-BA	SERVIÇO	12 (doze) meses	R$ 3.733,85 (três mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco reais)	R$105.000,00 (Cento e cinco mil reais)	R$ 44.806,20 (quarenta e quatro, oitocentos e seis mil e vinte reais)	R$ 149.806,72 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos reais e setenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – Devido a prorrogação de prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, vigorando até 13 de junho de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. – VALOR - Pela locação do imóvel supracitado, a contratada, receberá a importância de **R$ 44.806,20 (quarenta e quatro, oitocentos e seis mil e vinte reais),** sendo pagas parcelas mensais no valor de **R$ 3.733,85 (três mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco reais),** totalizando o montante final do contrato o valor **R$ 149.806,72 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos reais e setenta e dois centavos).**

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 13 de junho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
LOCATÁRIO

ISANILDE TEIXEIRA FERREIRA DE OLIVEIRA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ CPF: _____
Nome:_____CPF:_____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100-24PE-PMG DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055-23PE-PMG

Em razão de um equívoco ocorrido no momento da elaboração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº100-24CO-PMG, elaborado no dia 11/06/2025 e publicado no Diário Oficial do Município- DOM no dia 30/06/2025 oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055-23PE-PMG, faz-se necessária a seguinte retificação:

ONDE-SE LÊ:

(...)

ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINO	VEICULO	UND.	QTD ADITIVADA	PERIODO	VALOR MENSAL REAJUSTADO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL PARA O ADITIVO DE 12 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
06	Locação de veiculo utilitario modelo Van ou similar, ano de fabricapao a partir de 2010, com arcondicionado em bom estado de conservação,	Transporte de equipes de trabalho da secretaria de infraestrutura, ficando a manutenpao mecanica a cargo do contratado e o abastecimento e o motorista por conta do municipio	**CHEVROLET/S10 LS DS4 PLACA OPO1H20 RENAVAM 00528516760**	SERV.	**12**	**Mês**	**R$ 4.212,79**	**R$ 48.000,00**	**R$ 50.553,48**	**R$98.553,48**

(....)

LEIA-SE:

(...)

ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINO	VEICULO	UND.	QTD ADITIVADA	PERIODO	VALOR MENSAL REAJUSTADO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL PARA O ADITIVO DE 12 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
06	Locação de veiculo utilitario modelo Van ou similar, ano de fabricapao a partir de 2010, com arcondicionado em bom estado de conservação,	Transporte de equipes de trabalho da secretaria de infraestrutura, ficando a manutenpao mecanica a cargo do contratado e o abastecimento e o motorista por conta do municipio	**VW / KOMBI COR FANTASIA PLACA KVU8A25 RENAVAM 00491459742 CHASSI 9BWMF07X0CP002674 ESPÉCIE/TIPO: MISTO CAMINHONETA LOTAÇÃO, 09 PESSOAS**	SERV.	**12**	**Mês**	**R$ 4.212,79**	**R$ 48.000,00**	**R$ 50.553,48**	**R$98.553,48**

(...)

As demais cláusulas do referido aditivo permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 01 de Julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratante

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL1.221/2019
Avenida Joaquim Chaves, 390- Bairro Santo Antônio
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fone: 77 3452-4600

COMUNICADO OFICIAL 003/2025 -CMDCA – ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO(A) TUTELAR DE GUANAMBI-BA.

A Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Guanambi, instituída nos termos do Edital nº 01/2025 – CMDCA, torna público o **GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA**, realizada conforme cronograma previamente divulgado.

Informamos que, conforme o disposto no edital, **fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos pelos candidatos**, contados a partir da data de publicação deste comunicado.

Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, contendo a devida identificação do candidato, e entregues presencialmente na sede do CMDCA, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de expediente administrativo.

Guanambi/BA, 01 de julho de 2025.

Raidalva Nunes Lima
Presidente do CMDCA

Geane de Souza Reis Silva
Conselheira do CMDCA
Coordenadora da Comissão Especial

Demais Membros da Comissão Especial:

Meiry Hellen Soares Lima Cotrim - representante governamental;

Célia Viana da Silva - representante da sociedade civil.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL1.221/2019
Avenida Joaquim Chaves, 390- Bairro Santo Antônio
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fone: 77 3452-4600

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA - GUANAMBI-BAHIA.

Lei Federal nº 8.069/90-ECA / Lei Municipal nº1.528/23 Edital nº 01/2025 – CMDCA.

GABARITO OFICIAL PROVA.

QUESTÃO	RESP.	FUNDAMENTO	LEI.
1º	D	Art. 136	Lei Federal 8.069/90-ECA
2º	D	Art. 19	Lei Federal 8.069/90-ECA
3º	C	Art. 2º	Lei Federal 8.069/90-ECA
4º	C	Art. 5º	Lei Federal 8.069/90-ECA
5º	B	Art. 137	Lei Federal 8.069/90-ECA
6º	C	Art. 171	Lei Federal 8.069/90-ECA
7º	D	Art. 129	Lei Federal 8.069/90-ECA
8º	C	Art. 131	Lei Federal 8.069/90-ECA
9º	D	Art. 136	Lei Federal 8.069/90-ECA
10º	D	Art. 13	Lei Federal 8.069/90-ECA
11º	A	Art. 21	Lei Federal 8.069/90-ECA
12º	D	Art. 2	Lei Federal 13.824/19
13º	D	Art. 56	Lei Federal 8.069/90-ECA
14º	B	Art. 136	Lei Federal 8.069/90-ECA
15º	B	WWW.ROCKCONTENT.COM.BR	WWW.ROCKCONTENT.COM.BR
16º	A	WWW.ROCKCONTENT.COM.BR	WWW.ROCKCONTENT.COM.BR
17º	B	WWW.ROCKCONTENT.COM.BR	WWW.ROCKCONTENT.COM.BR
18º	A	WWW.ANTONIMOSCOM.BR	WWW.ANTONIMOSCOM.BR
19º	B	WWW.ANTONIMOSCOM.BR	WWW.ANTONIMOSCOM.BR
20º	D	Art. 98	Lei Federal 8.069/90-ECA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO)	
Contratado	Walas Rocha
Função	Auxiliar de Obras e Manutenção
Local	Secretaria de Saúde
Vigencia	02.01.2025 até 31.12.2025
Rescisão	30.06.2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30

RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Marisa Queli Normanha da Silva
Função	Auxiliar Administrativo
Local	UBS. Dr. Avelar Pereira Viana – Ceraíma
Despesa	Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 - Gestão das Ações da Atenção Primária. Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado.
Carga horária	40 horas
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R$ 01 (um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais
Vigência do contrato	01/07/2025 até 31/12/2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30

RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Neidimaura Pereira Mesquita
Função	Auxiliar de Saúde Bucal
Local	UBS. Eurivaldo Cardoso Vieira – Ipiranga/Pôr do Sol
Despesa	Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 - Gestão das Ações da Atenção Primária. Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado.
Carga horária	40 horas
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R$ 01 (um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais
Vigência do contrato	01/07/2025 até 31/12/2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	ROSICLEIA PEREIRA DOS SANTOS
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LINDAURA BOA SORTE LEÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	**CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado e Local de Trabalho** **O (A) CONTRATADO (A)** se obriga a prestar serviço ao Município **CONTRATANTE,** na função de **SERVENTE,** local por este indicado: Secretaria de Educação, para atender a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LINDAURA BOA SORTE LEÃO.**
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	**01.07.2025**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL1.221/2019
Avenida Joaquim Chaves, 390- Bairro Santo Antônio
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fone: 77 3452-4600

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA - GUANAMBI-BAHIA.

COMUNICADO OFICIAL 004/2025 -CMDCA – ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO(A) TUTELAR DE GUANAMBI-BA.

A Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Guanambi, instituída nos termos do Edital nº 01/2025 – CMDCA, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**, realizada no dia 29 de junho de 2025, referente à etapa de conhecimento específico do Processo Suplementar de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

PRAZO PARA RECURSO:

Nos termos do Edital nº 01/2025, **fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos pelos candidatos**, contados a partir da data de publicação deste comunicado.

Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, contendo a identificação completa do candidato, e entregues presencialmente na sede do CMDCA, durante o horário de expediente administrativo.

Guanambi/BA, 01 de julho de 2025

.

Raidalva Nunes Lima
Presidente do CMDCA

Geane de Souza Reis Silva
Conselheira do CMDCA
Coordenadora da Comissão Especial

Demais Membros da Comissão Especial:

Meiry Hellen Soares Lima Cotrim - representante governamental;
Célia Viana da Silva - representante da sociedade civil.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL1.221/2019
Avenida Joaquim Chaves, 390- Bairro Santo Antônio
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fone: 77 3452-4600

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA PROVA OBJETIVA (CONHECIMENTO ESPECÍFICO) REFERENTE AO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE GUANAMBI-BAHIA. CONFORME EDITAL Nº 01/2025/CMDCA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	STATUS
1º	Alexandro Fernando Silva	**8,5**	**Aprovado**
2º	Igor Samuel Nunes Oliveira	**7,0**	**Aprovado**
3º	Maristela Rosa de Jesus Montalvão	**6,5**	**Aprovado**
4º	Dayane Cristina Machado Vieira Rodrigues	**6,0**	**Aprovado**
5º	João Carlos Coelho Gomes	**6,0**	**Aprovado**
6º	Mariana de Carvalho Sintra	**6,0**	**Aprovado**
7º	Adriano Xavier de Souza	**5,5**	**Eliminado**
8º	Cremilda Alves Fernandes	**2,5**	**Eliminado**
9º	Joao Vitor Oliveira Rocha	**0,0**	**Não Compareceu**

Guanambi/BA, 01 de julho de 2025

Raidalva Nunes Lima
Presidente do CMDCA

Geane de Souza Reis Silva
Conselheira do CMDCA
Coordenadora da Comissão Especial

Demais Membros da Comissão Especial:

Meiry Hellen Soares Lima Cotrim - representante governamental;
Célia Viana da Silva - representante da sociedade civil.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO)	
Contratado	Karina Lacerda leão Guimarães
Função	Odontóloga
Local	Cisb/Ceo
Vigencia	02.01.2025 até 31.12.2025
Rescisão	30.06.2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	Lucineide Prisilina Rodrigues Da Silva
FUNÇÃO	Servente
LOCAL	Escola Municipal Nelsa Luzia Teixeira.
CLÁUSULAS ALTERADAS	**CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado** O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de **SERVENTE.**
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	**01.07.2025**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9E9F-DD46-0DDD-4257-7B9F

Hash do Documento

bfd95d5f925e35cc9c40d499c3424d988c5cadca231fc184c0792482735ea42c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 01/07/2025 17:33 UTC-03:00